



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 323, DE 1º DE ABRIL DE 1970

Autoriza o Poder Executivo a doar à Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, áreas complementares de terras do patrimônio Estadual.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a complementar a doação das áreas de terras à Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, de acordo com o Decreto n. 270, de 19 de dezembro de 1969.

**Art. 2º** As áreas de terras em referência passarão a ter as seguintes dimensões:

**a)** a área doada localizada à Rua Rui Barbosa, contendo vinte metros lineares de frente e fundos, por cinquenta metros lineares de lado ou profundidade, passará a ter quarenta metros lineares de frente e fundos por cinquenta metros lineares de lado ou profundidade, com forma retangular e área total de dois mil metros quadrados; e

**b)** a área doada, localizada nas proximidades do prédio da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, à Rua Projetada no Bairro Aviário, contendo vinte metros lineares de frente e fundos por oitenta metros lineares de profundidade, passará a ter quarenta metros lineares de frente e fundos por cem metros de profundidade com forma retangular e área total de quatro mil metros quadrados.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 1º de abril de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre